



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº. 01 DE 14 JUNHO DE 2017.

“Altera a Lei nº. 269/2009 e dá outras  
Providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o Artigo 2º, caput, da Lei 269/2009, com a inclusão do inciso VI com a seguinte redação:

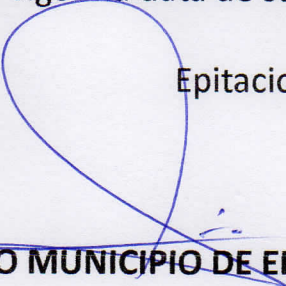
Art. 2º O Conselho a que refere o art. 1º é constituído **por 11 membros titulares**, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

VII – **um representante do Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar.**

Art. 2º Os demais continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – Acre, 14 de junho de 2017.

  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA**  
JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA

